

---

ACÓRDÃO N° 3671/2025

**PROCESSO N°:** 17442/2020-0

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** APOSENTADORIA

**ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO:** ICAPUÍ

**INTERESSADO:** DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ

**RELATORA:** CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO PERÍODO DE 02/06 A 06/06/2025**

**EMENTA:** APOSENTADORIA. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE (ESPECIAL DE PROFESSOR). ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003 COMBINADO COM O §5º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM A REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20/1998. VENCIMENTO (R\$ 2.548,97), QUINQUÊNIO (R\$ 764,69 – 30%) E GRATIFICAÇÃO INCORPORADA (R\$ 606,46 – 23,79%). A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL AUTORIZOU O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA COM NOTIFICAÇÃO AO GESTOR.

Vistos e relatados estes autos de Aposentadoria de interesse de **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**.

**ACORDA A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Concessão de Benefício Previdenciário n° 025/2020, datado de 10 de junho de 2020, expedido pelo Prefeito e pelo Presidente do ICAPREV, e publicado, conforme Certidão de Publicação de 10 de junho de 2020, concedendo *Aposentadoria por tempo de contribuição e idade (especial de professor)*, a partir de 10 de junho de 2020, a **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV — REFERÊNCIA 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula sob n° 0001665 com proventos no valor de R\$ 4.218,35 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Tudo nos termos do Relatório e Voto transcritos abaixo, partes integrantes desta Decisão.

Participaram da Votação os Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Victor, Edilberto Pontes e Onélia Santana.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2025.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

---

**PRESIDENTE E RELATORA**

Fui presente: Júlio César Rôla Saraiva  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE**

---

**PROCESSO N°: 17442/2020-0**

**ESPÉCIE PROCESSUAL: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO: ICAPUÍ**

**INTERESSADO: DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**

**RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR**

**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO PERÍODO DE 02/06 A 06/06/2025**

## RELATÓRIO

Dispõe o presente processo acerca do Ato de Concessão de Benefício Previdenciário nº 025/2020, datado de 10 de junho de 2020, expedido pelo Prefeito e pelo Presidente do ICAPREV, e publicado, conforme Certidão de Publicação de 10 de junho de 2020, concedendo *Aposentadoria por tempo de contribuição e idade (especial de professor)*, a partir de 10 de junho de 2020, a **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV — REFERÊNCIA 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula sob nº 0001665 com proventos no valor de R\$ 4.218,35 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

O ato de aposentadoria encontra-se fundamentado nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o §5º do art. 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 44 combinado com o art. 45, parágrafo único e art. 121, todos da Lei Municipal nº 479/2007 e art. 3º da Lei Municipal nº 232/1997.

Os proventos do interessado correspondem a R\$ 4.218,35 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), composto das seguintes parcelas: **Vencimento** (R\$ 2.548,97), **Quinquênio** (R\$ 764,69 – 30%) e **Gratificação Incorporada** (R\$ 606,46 – 23,79%).

Ressalta-se ainda que o interessado conta com 33 anos e 15 dias de Tempo de Contribuição Previdenciária, referente ao período Público Municipal de 09/02/1987 a 01/09/1988 - CTC INSS - COLÉGIO CAPISTRANO DE ABREU (págs. 102/104): 01 ano, 06 meses e 23 dias Portaria nº 241/2020 (Averbação) - página 106, de 02/09/1988 a 16/02/1989 - CTC INSS - MUNICIPIO DE ICAPUI (págs. 102/104): 05 meses e 15 dias, de 03/10/1988 a 30/08/1991 - CTC INSS - MUNICIPIO DE ICAPUI/PROFESSOR (págs. 102/104): 02 anos, 06 meses e 14 dias e de 01/09/1991 a 03/03/2020 - CTC ICAPREV (pág. 101): 10.411 dias. Com dedução de 134 dias de concomitância.

A Diretoria de Atos de Registro II, por meio da Informação nº 02877/2025, manifestou as seguintes observações:

1. Tratam os presentes autos de pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, de interesse do sr. Diumberto de Freitas Cruz, ex servidor público do Município de Icapuí, quando ocupava o cargo efetivo de Professor de Educação Básica III - REF. 7, junto à Secretaria da Educação do citado Município.
2. Informe-se que, em consulta aos Sistemas deste TCE, não foi localizado o registro do processo de admissão do interessado junto àquela municipalidade. Consta nos autos de inativação os documentos pertinentes à admissão dos servidores, tais como: portaria de lotação (pág. 15), Termo de Reconhecimento de Posse (pág. 28), Nota explicativa sobre o Ato de Nomeação e Termo de Posse (pág. 130), Edital do Concurso Público (págs. 133-134),

---

Regulamento do Concurso (págs. 135-139) e Resultado final do concurso (pág.140). Em processos de natureza semelhante, esta Unidade Técnica tem se posicionado no sentido de registrar as aposentadorias, independentemente da análise prévia das nomeações, desde que constem nos autos as peças minimamente indicativas da regularidade do protocolo admissional.

3. Acontece que o entendimento da sra. Relatora sobre a matéria é que o julgamento das nomeações deverá ser precedido do registro das aposentadorias. Nesse sentido, pede-se que seja formalizado o respectivo processo de admissão da servidora, extraíndo cópias das seguintes peças: documentos de identificação do interessado (págs. 07-13); CTPS (págs. 21-26); Termo de Reconhecimento de Posse (pág. 28); Nota explicativa sobre o Ato de Nomeação e Termo de Posse (pág.130); Edital do Concurso Público (págs. 133-134); Regulamento do Concurso (págs. 135-139) e Resultado final do concurso (pág.140); para que, em ato contínuo sejam autuadas na espécie processual admissão, e enviadas ao setor competente para a devida instrução processual. Vale destacar, que o processo solicitado não deverá ser anexado a estes autos, devendo receber protocolo próprio desta Corte.

4. Com relação ao ingresso do servidor no serviço público, observou-se que o início do vínculo se deu em 17/02/1989, através de Portaria de lotação nº 043/89 (pág. 15), contrato de trabalho (pág. 16) e anotação em CTPS (págs. 21/26), no cargo de Professor P VI. Logo após, foi aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura de Icapuí, realizado em 19/05/1990, para o cargo de Professor VI (pág. 140).

5. O ato de aposentadoria nº 029/2020 (pág. 293) não informa a carga horária exercida pelo requerente, consideramos como sendo de 40 horas semanais, com base nos recibos de pagamentos anexados (págs. 291/292).

6. Foi incorporado aos vencimentos do requerente em 02/01/2004, através da Portaria nº 059-E/2004 (pág. 91), o valor de R\$ 25,83, referente ao adicional denominado "Gratificação Incorporada" em conformidade com o art. 62, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 232/97. Posteriormente ocorreram atualizações do referido valor, conforme Portarias anexadas aos autos (págs. 96/97).

7. Informa-se que o servidor fez jus ao Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), referente a 06 (seis) períodos de 05 (cinco) anos completos de efetivo exercício das funções, previsto no art. 3º, parágrafo Único, da Lei Municipal de nº 232/97, de 19 de maio de 1997, sendo 5% (cinco por cento) por cada período, conforme nota explicativa (pág. 129).

8. Informa-se, também, que conforme o "Histórico Funcional" do servidor (págs. 30/39), e Portarias/Diplomas/Certificados (págs. 60/67), ficou demonstrado a evolução/funcional/salarial do suplicante, desde sua aprovação no concurso público, até chegar ao cargo/classe/referência em que foi concedido sua aposentadoria.

9. Nestes termos, esta Unidade Técnica sugere à Il. Relatora o que se segue a. o disposto no item "3" desta Informação; b. o registro do ato de aposentadoria nº 029/2020, de 06/07/2020, que aposentou o sr. Diumberto de Freitas Cruz, no cargo de Professor de Educação Básica III - Ref. 7. Processo passível de compensação previdenciária com o INSS.

Assim, a Diretoria de Atos de Registro III sugeriu o registro do ato com a seguinte observação: *Analizando a documentação enviada, e o conjunto probatório desses autos, sugerimos à Relatoria o disposto no item 9 do campo Observação. Processo passível de compensação financeira com o RGPS. Recomenda-se constar no Acórdão autorizativo do registro a data do início do benefício, a saber, 10/06/2020.*

Por meio do Despacho nº 21713/2025, esta Relatora determinou a cópia dos documentos relativos à admissão: Portaria de lotação (pág. 15), documentos de identificação do interessado (págs. 07-13); CTPS (págs. 21-26); Termo de Reconhecimento de Posse (pág. 28); Nota explicativa sobre o Ato de Nomeação e Termo de Posse (pág. 130); Edital do Concurso Público (págs. 133-134); Regulamento do Concurso (págs. 135-139) e Resultado final do concurso (pág. 140), para que fosse formalizado o respectivo PROCESSO DE ADMISSÃO do servidor DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ.

---

Em resposta a Gerência de Protocolo e Autuação, por meio do Despacho nº 21844/2025 informou que autuou o Processo de Nomeação do servidor sob nº 09784/2025-0.

O Processo retornou com a Informação nº 03577/2025, com as seguintes observações:

1. Em atendimento ao Despacho nº 21713/2025 (pág. 303 - arquivo único eTCE), da lavra da Relatoria, retornaram estes autos a esta Diretoria para atendimento do disposto no referido Despacho, qual seja, a formalização do respectivo processo de admissão do servidor DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ, para que fosse analisado pelo setor competente, e, este processo de aposentadoria, aguardasse nesta DAR III, a finalização do referido processo de admissão.
2. A Informação anterior, instruída por esta DAR III, por meio da Informação nº 02877/2025 (págs. 300/302), havia sugerido o registro do ato de aposentadoria nº 029/2020, de 06/07/2020, que aposentou o sr. Diumberto de Freitas Cruz, no cargo de Professor de Educação Básica III - Ref. 7. Ocorre que o entendimento da sra. Relatora sobre a matéria é que o julgamento das admissões devem preceder o julgamento das aposentadorias.
3. Tal determinação foi efetivada com a formalização do processo de admissão do sr. Diumberto de Freitas Cruz, autuado sob o nº 09784/2025-0, da Relatoria do Conselheiro Substituto Paulo César Souza, cuja Informação nº 1803/2025, sugeriu o seu respectivo registro.
4. Ante o exposto, superada todas as pendências existentes, sugerimos o registro do título de aposentadoria nº 029/2020, de 06/07/2020, que aposentou o sr. Diumberto de Freitas Cruz do cargo de Professor de Educação Básica III - Ref. 7.

Dessa forma, a Diretoria de Atos de Registro III sugeriu o registro do ato com a recomendação de constar no Acórdão autorizativo do registro a data do início do benefício, a saber, 10/06/2020.

O presente processo foi distribuído para esta Conselheira por meio de sorteio informatizado na Sessão Plenária do dia 17 de agosto de 2020 e concluso a este Gabinete no dia 21 de maio de 2025.

### É o Relatório.

### VOTO

Tratam os presentes autos acerca de aposentadoria de interesse de **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV — REFERÊNCIA 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula sob nº 0001665 com proventos no valor de R\$ 4.218,35 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

O ato de aposentadoria nº 029/2020 (pág. 293) não informa a carga horária exercida pelo requerente, no entanto, a Unidade Técnica considerou como sendo de 40 horas semanais, com base nos recibos de pagamentos anexados (págs. 291/292). Verifica-se que foi incorporado aos vencimentos do requerente em 02/01/2004, através da Portaria nº 059-E/2004, o valor de R\$ 25,83, referente ao adicional denominado "Gratificação Incorporada" em conformidade com o art. 62, §2º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 232/1997. Posteriormente ocorreram atualizações do referido valor, conforme Portarias anexadas aos autos (págs. 96/97).

---

A Unidade Técnica informou que o servidor fez jus ao Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), referente a 06 (seis) períodos de 05 (cinco) anos completos de efetivo exercício das funções, previsto no art. 3º, parágrafo Único, da Lei Municipal de nº 232/97, de 19 de maio de 1997, sendo 5% (cinco por cento) por cada período, conforme nota explicativa (pág. 129).

Com relação ao ingresso do servidor no serviço público, observou-se que o início do vínculo se deu em 17/02/1989, através de Portaria de Lotação nº 043/1989 (pág. 15), contrato de trabalho (pág. 16) e anotação em CTPS (págs. 21/26), no cargo de Professor P VI. Logo após, foi aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura de Icapuí, em 19/05/1990, para o cargo de Professor VI.

Por meio do Despacho nº 21713/2025, foi solicitado o desentranhamento das peças relativas à admissão do servidor, para que fosse formalizado seu processo de nomeação nº 09784/2025-0 que se encontra no gabinete do Auditor Paulo César. No referido Processo de Nomeação, a Unidade Técnica pugnou pelo registro do ato, tendo em vista que atendeu aos parâmetros de legalidade.

Ressalto que o Processo de Aposentadoria encontra-se próximo ao registro tácito, conforme Resolução Administrativa nº 08/2021, uma vez que foi protocolado em 13/08/2020.

Verificados, pois, que todos os pressupostos para a concessão do benefício ora em destaque estão em harmonia com a legislação vigente, o registro do ato, é a medida que se impõe.

Dessa forma, arrimada no art. 76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, no art. 44, inciso II, da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e nas demais disposições normativas que regem a matéria e considerando o contido na instrução processual, especialmente o que restou consignado na Informação nº 03577/2025 da Diretoria de Atos de Registro III e nas ponderações desta Conselheira, **VOTO pelo registro** do Ato de Concessão de Benefício Previdenciário nº 025/2020, datado de 10 de junho de 2020, expedido pelo Prefeito e pelo Presidente do ICAPREV, e publicado, conforme Certidão de Publicação de 10 de junho de 2020, concedendo *Aposentadoria por tempo de contribuição e idade (especial de professor)*, a partir de 10 de junho de 2020, a **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV — REFERÊNCIA 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula sob nº 0001665 com proventos no valor de R\$ 4.218,35 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos). **É como voto.**

Fortaleza, 02 de junho de 2025.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
**RELATORA**